



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 63/2022 - SECSAUDE

PROCESSO Nº: 01.02.00036909/2022.10

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 1010/2022

Considerando o questionamento encaminhado através do requerimento nº 1010/2022 em relação a operacionalização da Central de Leitos entre o Município de Maringá e o Estado do Paraná, visto que há um grande número de pacientes internados nas Unidades de Pronto Atendimento do município - UPA Zona Sul e UPA Zona Norte, bem como por quais motivos a liberação de vagas tem demorado a ponto de sobrecarregar as alas de internação das UPAS e por quais causas pacientes de Maringá tem sido internados em cidades distantes, como Colorado, quando existem transferências destas localidades para Maringá.

Informamos que entre os meses de março a julho de 2022 observamos no município de Maringá, um fenômeno sazonal relacionado ao relaxamento das normas sanitárias em combate a COVID-19, bem como o efetivo retorno da população as suas atividades rotineiras (trabalho e escola presenciais) ocasionando um maior número de pessoas com infecções, principalmente respiratórias, gerando aumento na procura aos Prontos Atendimentos infantis e adultos, bem como uma demanda aumentada para os casos que necessitavam de internamento.

Este fenômeno gerou grande impacto na rede pública e privada de saúde, visto que os internamento, que em sua maioria eram devido a infecções respiratórias, necessitavam de leito de isolamento ou coorte, porém os exames que poderiam otimizar a coorte demoravam em torno de 10 (dez) a 14 (quatorze) dias para definição de resultado, gerando muitos internamento por isolamento, bloqueando leitos de enfermaria, assim como, devido ao grande número de indicações de internamento, ocorreu um aumento das taxas de ocupação dos leitos de enfermaria e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), ocasionando assim o acúmulo de pacientes que aguardavam internamentos em suas origens.

A regulação de leitos é realizada pela Central Estadual de Leitos, com sede na Regional de Saúde de Maringá, sendo que o município de Maringá mantém contato direto e transparente como os mesmos, até pelo fato do município de Maringá ser gestor dos contratos e efetuar os pagamentos pelos internamentos realizados, portanto acompanha os internamentos em suas referências e contra-referências de atendimento.

Quanto ao questionamento sobre o internamento de munícipes de cidades distantes em Maringá, isto se dá devido ao fato de estarem localizados no município de Maringá, diversos prestadores habilitados pelo Ministério da Saúde para o atendimento de alta complexidade (Cardiologia, Neurologia, Nefrologia, Ortopedia, Transplantes de Rim e Fígado entre outras) e estas habilitações são pactuadas com referências regionais e macrorregionais, por essa razão os mesmos estão sendo encaminhados para a referência de atendimento correta

de acordo com as pactuações.

Diferentemente, quanto ao fato dos municípios de Maringá que são atendidos em outros municípios, na ocorrência de falta de vagas, quando esgotadas as buscas de vagas nas referências do município, são expandidas as buscas para outras referências regionais e macrorregionais a fim de garantir o atendimento ao paciente em suas necessidades.

Informamos que no momento, houve uma redução do número de pacientes que aguardam internamento nas Unidades de Pronto Atendimento do município de Maringá, bem como houve diminuição no número de atendimentos gerais e nas indicações de internamento, permitindo maior controle da rede municipal de saúde, que ainda apresenta falta de leitos, principalmente especializados, porém o cenário atual nos permite uma gestão de leitos mais eficiente do que o apresentado no período de Março a Julho de 2022.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bucheb Silia Gimenes, Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação**, em 22/08/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 31/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641297** e o código CRC **69BDE98A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR

CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 52/2022/SECSAUDE

Maringá, 26 de agosto de 2022.

AO SENHOR
MANOEL ALVARES SOBRINHO
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1010/2022

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036909/2022.10.

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo o Parecer 63 (SEI nº 0641297) em resposta ao Requerimento N. 1010 (SEI nº 0463422).

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bucheb Silia Gimenes, Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação**, em 26/08/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 31/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662869** e o código CRC **742E2978**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3073/2022 - GAPRE

Maringá, 01 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1010/2022 (SEI nº 0463422), apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, que solicita para fins de esclarecimento público, em razão da concentração de pacientes internados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Zona Norte e Zona Sul, à espera de vagas do Sistema Único de Saúde (SUS) em hospitais, como está sendo operacionalizada a central de leitos entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, anexamos o Ofício 52 (SEI nº 0662869) e Parecer 63 (SEI nº 0641297) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 02/09/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681899** e o código CRC **E4324025**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036909/2022.10

SEI nº 0681899